



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA

CONVITE Nº 002/2016

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, Nº 002/2016, DO TIPO MENOR PREÇO.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 10:30h (dez horas e trinta minutos) reuniu-se na sala de reuniões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, o Responsável pela Licitação, designado pela portaria nº 05/2016, **Sr. João Marcos Silva Fernandes**, ora Conviteiro, para a sessão pública destinada à divulgação do resultado da análise da documentação de habilitação e posterior abertura dos envelopes contendo às propostas das Licitação – Modalidade Convite nº 002/2016, destinada a contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra qualificada para a prestação de serviço continuados em postos de auxiliar de serviços gerais - ASG e controlador de acesso, para a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN. Presentes à sessão as seguintes empresas:

WE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP (CNPJ Nº 08.563.494/0001-24), representada pelo **Sr. Wandisson Cândido de Brito (CPF Nº 027.814.704-65)**, sendo a única empresa a comparecer à presente sessão de licitação – modalidade convite – 002/2016. Ausentes, portanto, os representantes das empresas: **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME (CNPJ Nº 10.547.708/0001-10)**, representada pelo **Sr. Reinado Luiz Moura de Farias (CPF Nº 040.110.384-66)**; **ALFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME (CNPJ Nº 40.783.433/0001-85)**, representada pelo **Sr. Edilson Coelho da Silva (CPF Nº 673.614.204-00)** e **FR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (CNPJ Nº 01.112.970/0001-41)**, representada pelo **Sr. Alexandre Tavares Ferreira da Silva (CPF Nº 011.815.384-67)**. Por ordem do Responsável pela Licitação foi iniciada a sessão de continuidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

da fase de habilitação, passando o mesmo a declarar especificamente a documentação apresentada por cada licitante. A empresa **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME** apresentou o número de 40 (quarenta) páginas de documentos, trazendo aos autos do presente expediente: contrato social em vigor; prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); certidão de quitação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais; certidão negativa de débito junto à Receita Federal, conjunta com certidão negativa de débito com o INSS; certidão de regularidade de situação do FGTS; prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; declaração de que se constitui com ME ou EPP, declarações de trabalho do menor e idoneidade; balanço patrimonial do último exercício exigível; Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício exigível; declaração de contratos firmados com a iniciativa privada ou a Administração Pública; certidão negativa sobre feitos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. A empresa **ALFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME** apresentou o número de 34 (trinta e quatro) páginas de documentos, conforme descrições abaixo: contrato social em vigor; prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); certidão de quitação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais; certidão negativa de débito junto à Receita Federal, conjunta com certidão negativa de débito com o INSS; certidão de regularidade de situação do FGTS; prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; declaração de que se constitui com ME ou EPP, declarações de trabalho do menor e idoneidade; balanço patrimonial do último exercício exigível; Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício exigível; declaração de contratos firmados com a iniciativa privada ou a Administração Pública; certidão negativa sobre feitos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

A empresa **WE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP** apresentou o número de 36 (trinta e seis) páginas de documentos, conforme descrições abaixo: contrato social em vigor; prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); certidão de quitação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais; certidão negativa de débito junto à Receita Federal, conjunta com certidão negativa de débito com o INSS; certidão de regularidade de situação do FGTS; prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; declaração de que se constitui com ME





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

ou EPP, declarações de trabalho do menor e idoneidade; balanço patrimonial do último exercício exigível; Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício exigível; declaração de contratos firmados com a iniciativa privada ou a Administração Pública; certidão negativa sobre feitos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Por fim, a empresa **FR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP** apresentou o número de 34 (trinta e quatro) páginas de documentos, conforme descrições abaixo: contrato social em vigor; prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); certidão de quitação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais; certidão negativa de débito junto à Receita Federal, conjunta com certidão negativa de débito com o INSS; certidão de regularidade de situação do FGTS; declarações de trabalho do menor e idoneidade, prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; balanço patrimonial do último exercício exigível, embora irregular; declaração de contratos firmados com a iniciativa privada ou a Administração Pública; certidão negativa sobre feitos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Após análise da documentação, o responsável pela licitação declarou **HABILITADAS** as empresas: **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME** e **WE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- EPP**, pelo atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório. Ato contínuo, declarou **INABILITADAS** as empresas: **ALFA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME**, em virtude da mesma não ter demonstrado o atendimento do item 8.5.5.5, alínea "a", combinado com a cláusula 6.4 do Edital, já que não demonstrou os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) necessários para a contratação, e nem são eles extraíveis do balanço apresentado; e **FR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, diante do descumprimento do disposto nos itens 8.1.1, alínea h, 8.5.5.1, 8.5.5.2, 8.5.5.5, alínea d, já que a empresa não trouxe a declaração de que se enquadra no regime de ME ou EPP, o balanço patrimonial apresentado encontra-se irregular, não foi apresentada a D.R.E do último exercício exigível, a empresa não demonstrou que o patrimônio líquido da mesma é superior a 1/12 avos do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, conforme cálculo constante do anexo V do Edital (resultado: 0,46, valor inferior a 1). Questionado ao representante da empresa presente sobre o interesse de apresentação de recurso, este renunciou ao direito de interposição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

recurso. Passada a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas, registra o Conviteiro, diante da ausência de representantes das empresas inabilitadas, restou prejudicado a devolução do envelope lacrado das mesmas. Feito isso, o responsável pela licitação passou a analisar as propostas de preço apresentadas pela empresa habilitadas, declarando o seguinte: a empresa **TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME**, cotou proposta no valor de **R\$ 4.723,95/mês** (quatro mil setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) mensais e **R\$ 56.687,40/ano** (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) anuais. Destaca o Conviteiro que na proposta da empresa TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME, relativo a ambos os cargos, em suas planilhas de custos, a demonstração de itens componentes da remuneração, com remissão à Convenção Coletiva de Trabalho. Toda via a empresa não apresentou a Convenção, bem como, não procedeu com a informação sobre a convenção utilizada, sendo considerada desclassificada, por não atender às exigências contidas nesta Carta Convite e seus anexos. A empresa **WE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP**, cotou proposta no valor de **R\$ 4.470,66/mês** (quatro mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) mensais e **R\$ 53.467,88/ano** (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) anuais, atendendo também aos requisitos, limite e condições do Edital em questão. Não havendo manifestação de possíveis recursos da fase da análise da proposta, o Conviteiro declarou como vencedora a empresa **WE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- EPP**, por ter apresentado proposta condizente com as regras definidas pelo edital, bem como, e principalmente, por apresentar o menor preço, estando o mesmo compatível com o valor previsto em edital. O Responsável pela Licitação determinou o encaminhamento do processo para adjudicação e homologação da Presidente do CAU/RN e deu-se por encerrado os trabalhos, lavrando-se em seguida, a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Responsável pela Licitação, Sr. João Marcos Silva Fernandes, e pela Licitante presente.

Natal, 24 de março de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

João Marcos Silva Fernandes

Responsável pela Licitação

~~WE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP~~

~~Wandisson Cândido de Brito~~